



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.765 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 569.640,49 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) e inserir no orçamento vigente a dotação orçamentária:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
533	02.05.04	12.361.0403.3178	44.90.51.00	122	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA PADRONIZADA NA ESCOLA – DISTRITO CÓRREGO DO OURO	569.640,49
					Total	569.640,49

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta Lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 122 – Transferências de Convênios Vinculados a Educação conta bancária: Agência 1975/006/00071048-6. Convênio com Estado de Minas Gerais nº 1261001534/2021/SEE.

Art.3º A abertura deste crédito especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 06 de abril de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal